

«RECORTE»
Apartado 9671
1114 Lisboa Codex
Telef. 544801

[11]

JORNAL DE NOTÍCIAS Porto	
RECORD Lisboa	
BARCELOS POPULAR Barcelos	
NABÃO (O) Tomar	
VISEU INFORMAÇÃO Viseu	
ECOS DE SÔR Ponte de Sôr	
NOTÍCIAS de GUIMARÃES Guimarães	11. SET. 1981

Dois processos - crime 387 abalam a Universidade do Minho

Por Ademar Ferreira dos Santos

DOIS processos-crime em tribunal podem ser ameaça séria à credibilidade da Universidade minhota, mesmo que apenas tangencial ou indirectamente lhe respeitem. Seria prematuro afirmar a partir daí que as coisas vão mal naquela escola superior de Braga, mas não deixa de ter interesse para o leitor conhecer pelo menos aquilo que estamos em condições de divulgar. De resto, devemos anunciar que há matéria para mais artigos sobre aquela Universidade, ou atitudes de pessoas que dela fazem ou fizeram parte, temas que o *EXPRESSO* procurará divulgar em outra oportunidade.

DOIS PROCESSOS instruídos pela Polícia Judiciária e remetido a tribunal no primeiro semestre do ano em curso, e que envolvem, de forma directa ou indirecta, a Universidade do Minho (UM) — aguardam neste momento julgamento no Tribunal da Comarca de Braga.

A identidade dos principais arguidos e a gravidade das acusações contra eles formuladas falam por si sobre a importância de que se revestem tais processos, que prometem fazer correr muita tinta e apaixonar a opinião pública.

Num dos processos é arguido o Prof. Lloyd Braga, ex-reitor da UM

e ex-ministro da Educação e Cultura do 5.º Governo Constitucional, que é acusado do cometimento de várias e graves irregularidades, iniciadoras do crime de peculato. Trata-se de um processo singularmente volumoso e bem documentado — que praticamente, passa a pente-fino toda a actividade desenvolvida por Lloyd Braga enquanto reitor da UM.

No outro processo é arguido principal um alto funcionário da mesma instituição — pessoa, aliás, largamente conhecida e estimada na cidade — que é acusado (ao que podemos apurar) de ter tentado enco-

(CONTINUA NA 7.ª PÁGINA)

processos-crime abalam a Universidade do Minho

(Continuação da 3.ª página)

brir o autor material do furto de um valioso gomil de prata recentemente desaparecido das instalações da UM, mais concretamente, do Arquivo Distrital de Braga.

A circunstância de os processos se encontrarem, naturalmente, sob a alçada do segredo de justiça impede que se possa fazer aqui uma referência pormenorizada aos respectivos articulados e, mais concretamente, aos factos que são aduzidos pela acusação.

De qualquer forma, é possível, a partir da análise e da conjugação de determinados factos que são já do domínio público e da investigação realizada, descobrir uma parte importante do véu que envolve aqueles processos e descortinar até que ponto as acusações deduzidas têm pernas para andar.

ESTRANHO PROCESSO DE INQUÉRITO

De acordo com as informações que pudemos recolher, o processo contra Lloyd Braga, da iniciativa da própria Polícia Judiciária, foi despoletado a partir do momento em que a Brigada de Combate à Corrupção da PJ teve conhecimento de que impedia sobre a UM um processo de inquérito mandado instaurar pelo Secretário de Estado do Ensino Superior (Despacho de 14-2-78) na sequência de uma participação que lhe fora apresentada pelo Administrador da UM. Nesta participação, o administrador chamava a atenção do Ministério para uma série de atitudes e decisões do Reitor e da Comissão Instaladora da UM que, no seu entender, excediam largamente a competência própria daqueles órgãos, violavam algumas delas as leis e os princípios gerais da Contabilidade Pública, para além de constituírem, em certos casos, acabados exemplos de negligência e de extravagância no dispêndio e aplicação dos dinheiros públicos e na utilização dos bens e meios próprios da Universidade. Como é evidente, a partici-

pação limitava-se a enumerar factos objectivamente incontestáveis — nenhum melhor que o Administrador tinha deles conhecimento, para além, é claro, dos directamente implicados — que, de algum modo, não se conformavam com as leis e regulamentos vigentes. Apurar se esses factos eram verdadeiramente ilícitos e susceptíveis de sanção disciplinar ou criminal foi o que pretendeu o Ministério ao promover o processo de inquérito.

Entretanto, o MEC nomeia o inquiridor — João Salavessa Rodrigues Belo, na altura Subdirector Geral do Ensino Superior. E a escolha não terá sido muito feliz, como vamos ver.

INQUIRIDOR COM PROVAS DADAS

João Salavessa Rodrigues Belo fora, durante 1955, presidente da Junta de Freguesia da Penha de França, em Lisboa, onde perpetrara vários desfalques que o levaram a Tribunal, tendo sido nessa altura condenado com pena suspensa e a repor as coisas que havia subtraído. A esses desfalques se referem vários acórdãos da Direcção-Geral do Tribunal de Contas publicados na 2.ª Série do Diário do Governo, nomeadamente o de 16 de Junho de 1964 e o de 26 de Junho de 1967.

Por mais estranho que possa parecer, João Salavessa Rodrigues Belo, apesar de condenado por tais desfalques, acaba por fazer carreira como funcionário público e por ascender, finalmente, ao alto cargo de Subdirector-Geral do Ensino Superior!

Fosse como fosse, ele seria, pelo seu próprio *curriculum vitae*, a pessoa menos indicada para realizar o processo de inquérito à UM, no qual, muito provavelmente, iria ser confrontado com factos de contorno mais ou menos idêntico (ainda que de tipo diferente) ao daqueles que o tinham levado já, noutros tempos, a tribunal e ao Diário do Governo.

Entretanto, o inquiridor inicia a instrução do processo e os meses

vão-se passando sem que se conheçam os resultados. Até que, em 29 de Agosto de 1978, toma posse o 3.º Governo Constitucional e Lloyd Braga, Reitor da UM, assume a chefia do Ministério da Educação e Cultura. Situação embaraçosa para o inquiridor que, acima de tudo, quer salvar a pele!

Tendo tido, naturalmente, conhecimento prévio de quem iria ser o novo ministro, João Salavessa decide apressar a conclusão do processo de inquérito, por forma a conseguir que sobre ele recaísse despacho ainda antes de o novo Governo tomar posse. E assim foi: um dia antes da cerimónia oficial (portanto, a 28 de Agosto), o processo de inquérito é dado por concluído e mandado arquivar.

ESTRANHA CONCLUSÃO DE UM PROCESSO DE INQUÉRITO

Pelo que pudemos apurar junto de vários funcionários da Universidade, João Salavessa realizou o inquérito na posição cômoda (e bem lusitana) de quem não quer aborrecimentos. Limitou-se a ouvir meia dúzia de pessoas — a maior parte das quais não estaria jamais interessada em que o processo desse «para torto», como é óbvio — e a ratificar sobre os factos da denúncia a versão oficial que lhe foi transmitida pelo Reitor e pela Comissão Instaladora da UM. Mas como não podia negar a veracidade do factos aduzidos pelo Administrador, decidiu cozinhar a conclusão do inquérito segundo o velho sistema do «dar uma no cravo, outra na ferradura». E, assim, propôs a seguinte conclusão (que foi despachada, favoravelmente, pelo Secretário de Estado do Ensino Superior):

«Os factos apontados não se traduzem em desconexidades — caracterizadas pelo desvio de dinheiros públicos ou pela sua delapidação — nem revestem aspectos de má-fé que se mostrem susceptíveis de qualquer forma de censura ou de outro tipo mais grave de punição.

«Eles resultam, antes, de deficiências de funcionamento dos órgãos de gestão da Universidade e revelam, em alguns casos, o propósito de conferir maior rapidez à solução dos problemas com vista à defesa dos superiores interesses da Instituição.

«O que é louvável, mas não pode continuar a ser feito à margem do funcionamento normal do sistema e sem obediência aos princípios gerais da Contabilidade Pública.»

A redacção da conclusão do processo de inquérito feita por si, sobretudo o parágrafo por nós sublinhado. Os factos denunciados pelo Administrador tinham sido pelo menos praticados à margem do funcionamento normal do sistema e sem obediência aos princípios gerais da Contabilidade Pública (e fica-se sem saber de que forma foram eles praticados), mas resultavam do propósito de conferir maior rapidez à solução dos problemas, o que era, apesar de tudo, louvável...

Curiosos conceitos os do inquiridor!

Entretanto, e ainda segundo o velho sistema já referido, a conclusão do processo de inquérito piscava o olho ao Administrador em xoque, ressaltando a sua actuação que era apelidada de correcta. Ele tinha denunciado os factos, como era seu dever — e, portanto, só era credor de palavras de encómio.

ESTRANHA PROMOÇÃO

Dando a entender ter ficado satisfeito e gratificado com o trabalho do inquiridor e com a conclusão do inquérito, Lloyd Braga, então já Ministro da Educação e Cultura, decide premiar a boa vontade e o espírito de colaboração revelados por João Salavessa e promove-o, a 25 de Setembro de 1978, a Secretário-Geral do Ministério. Convenhamos que se trata já de coincidências a mais!

Mas a sorte de João Salavessa como Secretário-Geral do Ministério estava traçada. Valente de Oliveira, que sucede em finais de 78 a Lloyd Braga como Ministro da Educação, decide exonerar de tais funções o ex-inquiridor em Janeiro de 1979.

Entretanto, Lloyd Braga reassumira já as funções de Reitor da UM, por despacho do Director-Geral do Ensino Superior, Marçal Grilo, de 26 de Outubro de 1978.

POLÍCIA JUDICIÁRIA ENTRA EM ACÇÃO

Quem parece não ter ficado muito satisfeita com a conclusão do processo de inquérito foi a Polícia Judiciária e a sua Brigada de Combate à Corrupção. E terá solicitado imediatamente ao MEC que lhe fossem fornecidas cópias quer da participação do Administrador, quer do processo de inquérito instruído por João Salavessa.

O que, entretanto, se terá passado — não o pudemos apurar, mas é de crer que a PJ, depois de examinados atentamente aqueles documentos, tenha achado insuficiente a veri-

gação dos factos feita pelo inquiridor e tenha querido, por sua própria conta e risco, tirar a prova dos nove e ir, definitivamente, ao fundo das questões.

O que, de concreto, se sabe é que, após dois anos de aturadas investigações, a PJ resolveu instruir um processo contra Lloyd Braga, acusando-o do cometimento de várias e graves irregularidades, indiciadoras do crime de peculato. Processo esse que tem o n.º 369, é composto por vários maços de documentação e aguarda julgamento no Tribunal da Comarca de Braga.

ENTRETANTO UM NOVO PROCESSO DE INQUÉRITO

Passados mais de dois anos sobre os factos referidos, um novo processo de inquérito desaba sobre a UM, mandado instaurar pelo MEC — crê-se que, agora, a instâncias do Provedor de Justiça, mas na sequência de uma nova participação do Administrador da Universidade. Velhos e novos factos são aduzidos e o prestígio e a credibilidade da UM encontram-se cada vez mais amealhados.

Seu Reitor efectivo há mais de um ano — Lloyd Braga acabou por ser afastado pelo Ministro Vítor Crespo em meados de 1980 e «desterrado» para a Universidade Nova Lisboa —, debatendo-se com carências afitivas de verbas e pessoal, efectivamente dirigida por dois ou três engenheiros da Comissão Instaladora que acumulam cargos e mais cargos dentro da Universidade e tudo decidem, a UM tem vindo progressivamente a transformar-se numa instituição fechada onde impera o medo e o favoritismo, num pequeno feudo (como dizia, em tempos, a Comissão Distrital do PPM) em que o poder de meia dúzia de doutorados e catedráticos (alguns deles ainda bastante jovens) se exerce de forma verdadeiramente autocrática, muitas vezes à revelia do próprio Ministério e nas costas da maior parte do corpo docente, dos funcionários, dos alunos e da própria região.

Entretanto, e na sequência do segundo processo de inquérito mandado instaurar pelo MEC (e que tem, novamente, como inquiridor — imagine-se! — João Salavessa Rodrigues Belo), a UM conseguiu finalmente ver-se livre do Administrador «rebelde», passando o compulsivamente para um lugar inócuo de assessor e nomeando, em sua substituição, um Engenheiro de Minas, com brilhantes provas dadas na gestão dos Serviços

Académicos da Universidade. Uma proclamação de escândalos!...

Claro está que, até ao momento, se desconhecem os resultados do novo processo de inquérito.

ESTRANHO DESAPARECIMENTO DE UM GOMIL DE PRATA

Como já referimos no início, um outro processo instruído pela PJ aguarda também julgamento no Tribunal da Comarca de Braga e tem a ver com o desaparecimento de um valioso gomil de prata existente no Arquivo Distrital de Braga (que se encontra integrado na UM desde 1973).

A falta do gomil teria sido detectada nos princípios deste ano e imediatamente participada à PJ que, de pronto, iniciou as competentes investigações.

Entretanto, e algumas semanas depois, o gomil voltaria surpreendentemente a aparecer na Universidade, ainda que noutra local e estranhamente limpo e reluzente. Só que a PJ não se deu por satisfeita e decidiu prosseguir («gato escaaldado de água fria tem medo»!) com as investigações já iniciadas, até à descoberta dos responsáveis pelo «desvio» da peça, o que, parece, acabou por acontecer. E tanto é assim que o processo criminal correspondente já foi remetido pela PJ a tribunal, aguardando também o respectivo julgamento.

Segundo pudemos apontar, o autor material do furto terá sido um tarefeiro da Universidade, aparentado com um alto funcionário da mesma, que terá tentado encobrir o crime reavendo o gomil que já se encontrava numa conhecida ourivesaria de Braga e colocando-o, secretamente, no local em que viria, posteriormente, a ser encontrado.

Ainda que esta ocorrência, comparada com as acusações que impendem sobre Lloyd Braga, não seja mais que um curioso «fait-divers» — ela dá, contudo, uma impressiva ideia de como se age dentro da UM e de como a tendência para o encobrimento se implantou dentro dela, à revelia do bom senso e da necessária lisura de procedimentos.

— in Expresso de 29 de Agosto.

ADEMAR FERREIRA DOS SANTOS